

MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 51

INFORMAÇÕES

Aos Candidatos aprovados no processo seletivo 2022 do MNPEF, Polo 51 da UFRN.

1ª – Sobre o número de vagas:

Para o processo seletivo 2022 de ingresso no Mestrado Nacional Profissional de Ensino em Física foram ofertadas um total de 15 (quinze) vagas para o Polo 51 da UFRN. Ao final do processo tivemos 19 (dezenove) candidatos aprovados ficando, portanto, 4 (quatro) candidatos fora do número de vagas, na condição de suplentes. Esta Coordenação entrou em contato junto à SBF (Sociedade Brasileira de Física) para verificar a existência de vagas residuais no programa e a possibilidade dessas vagas serem utilizadas pelo Polo 51. Justificamos o nosso pedido pelo fato de não termos tido seleção no ano de 2021 e termos uma grande demanda de procura no Polo, expressada pelo alto número de candidatos na seleção 2022. A SBF respondeu de forma positiva à nossa solicitação de modo que ofertaremos o número de 19 (vagas) no Polo 51, o que permitirá que todos os candidatos aprovados no certame passem a condição de CLASSIFICADOS. Ficando agora o quadro final como segue:

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	PROVA ESCRITA	MEMORIAL	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
Carlos André Cavalcante da Silva	9,00	9,50	9,25	Classificado
Isaac Mateus da Silva Medeiros	8,89	9,50	9,20	Classificado
Erisvaldo Ramalho dos Santos Júnior	8,89	8,00	8,45	Classificado
Thiago de Araújo Paula	6,28	9,25	7,77	Classificado
Leônidas José Germano da Costa	6,84	8,50	7,67	Classificado
Wenderson Venceslau Barroso de Paula	5,34	9,25	7,30	Classificado
Hadson José Farias do Nascimento	5,84	8,65	7,25	Classificado
Wanderlinge Henrique da Cruz Marcelino	5,34	8,00	6,67	Classificado
Emanuela Fernanda Ismael	5,28	7,00	6,14	Classificada
Leandro Deon Alves	5,22	7,00	6,11	Classificado
José Denilson de Souza Silva	6,39	5,25	5,82	Classificado

Janilson Simões de Azevedo Filho	4,22	8,25	6,24	Classificado
Neilton Santana Filgueira de Lucena	4,22	8,15	6,19	Classificado
Sérgio Salmon dos Santos Trindade	4,23	7,75	5,99	Classificado
Abraão Tavares da Cruz	3,10	8,75	5,93	Classificado
Cláudio Miranda Alves	5,78	5,25	5,52	Classificado
Igor Robério Barroca da Câmara Castelo	2,06	8,25	5,16	Classificado
Cleilton Carlos Lima da Silva	3,73	5,75	4,74	Classificado
Petson Firmino dos Anjos	4,28	5,00	4,64	Classificado

Classificado/a: Candidatos selecionados para o MNPEF Polo 51 da UFRN dentro do número de vagas no polo.

2ª – Sobre a matrícula:

Como previsto no Edital do processo seletivo, no início do mês de fevereiro, abriremos um **Edital de Convocação** para os candidatos aprovados no certame. Esse Edital, apresentará todas as informações pertinentes ao processo de matrícula e será publicado na página local do programa.

3ª – Sobre a concessão de bolsas:

O candidato aprovado no processo seletivo 2022 poderá concorrer a uma bolsa concedida pela CAPES, desde que atenda aos requisitos explicitados na Resolução Normativa Nº 01/2021 – MNPEF/SBF. O candidato que preencher os requisitos e tiver interesse em concorrer a uma cota de bolsa deve enviar o Anexo 1 da Resolução supracitada devidamente preenchido até a data e horário limites **de 28 de janeiro de 2022 às 18:00h para o email: mnpef@ect.ufrn.br.**

Atenciosamente

Natal 24 de janeiro de 2022

Alexsandro Pereira Lima
Coordenador - Siape 2646069

**PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM
ENSINO DE FÍSICA (MNPEF)**

Resolução Normativa Nº 01/2021 – MNPEF / SBF

Estabelece as condições e orientações gerais para distribuição de bolsas da CAPES para a turma 2022 do MNPEF.

A Coordenação do Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF/Profis), considerando o exposto no ofício circular nº 39/2021-CPCF/CGPC/DED/CAPES, de 10 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de antecipar e organizar a alocação das bolsas da CAPES aos novos alunos da turma de 2022, resolve estabelecer condições e orientações gerais para distribuição de bolsas da CAPES para a turma 2022 do MNPEF, nos seguintes termos:

Art. 1º - Os polos do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física deverão solicitar, dos candidatos aprovados para a turma 2022, uma **Manifestação de Interesse** em concorrer a uma das bolsas a serem ofertadas pela CAPES, conforme modelo do Anexo 1, considerando que:

§ 1º. O Polo deverá publicar, posteriormente, edital para a seleção de bolsistas e dar início ao processo de classificação interna.

§ 2º. O número de bolsas disponível para o MNPEF será de, no máximo, 30% do total de alunos classificados no MNPEF.

§ 3º. Não haverá a possibilidade de pagamento de parcelas retroativas. As bolsas serão pagas por um período máximo de 24 meses, com **início previsto para março de 2022 e término em fevereiro de 2024.**

§ 4º O candidato à bolsa que, por qualquer motivo, não efetivar a matrícula até março/2022, terá o número de parcelas reduzido, podendo até mesmo perder a bolsa caso a pendência não se resolva em tempo hábil.

Art. 2º - Só poderá receber a bolsa de estudo concedida pela CAPES, nos termos da PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017, o mestrando regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF/SBF que atenda as seguintes exigências:

I - comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico:

Parágrafo único. Candidatos que no momento de matrícula do curso estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

II - comprovar aprovação em estágio probatório;

Parágrafo único. Somente serão admitidos para percepção da bolsa candidatos a comporem o quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;

III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

IV – estiver cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

V - Não usufruir, ou já ter usufruído, de bolsa em qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor.

VI - Não ser discente em outro programa de pós-graduação.

Art. 3º – A manifestação de interesse em concorrer à bolsa de estudos concedida pela CAPES implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

1. colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
2. continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado;

Art. 4º. O candidato que preencha os requisitos do Art. 2º, que esteja de acordo com as condições Art. 3º e que tenha interesse em concorrer a uma bolsa, deve manifestar sua intenção ao Polo em que foi classificado no processo seletivo 2022 e no qual fez ou fará sua matrícula no MNPEF, no prazo estabelecido pelo Polo.

§ 1º Os polos do MNPEF tem toda a liberdade de definir o prazo e os meios dessa manifestação (de forma presencial ou pela internet) **desde que o mesmo não ultrapasse o final do dia 30/01/2022.**

§ 2º Os candidatos aprovados poderão manifestar interesse em concorrer a uma bolsa mesmo que ainda não tenham efetivado sua matrícula no curso de mestrado do MNPEF. Os demais documentos comprobatórios da condição de professor efetivo, e da comprovação de que já foi aprovado no período probatório, devem preferencialmente serem entregues juntos com a manifestação de interesse e guardados na secretaria do polo.

§ 3º Candidatos à bolsa que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2022 podem manifestar interesse e, se selecionados, irão compor a **lista de espera**, que é nacional, permanecendo nela até que cumpram os requisitos para recebimento de bolsa e que ainda haja bolsa disponível.

Art. 5º. Os Polos estão autorizados a publicar seus editais específicos para seleção de bolsistas, com a indicação dos critérios utilizados para classificação dos candidatos.

§ 1º Os critérios a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) a bolsas devem levar em conta, entre outros, os critérios previstos nesta resolução, em consonância como o disposto na PORTARIA Nº 61, DE 22 DE MARÇO DE 2017, da CAPES, que dispõe sobre os critérios de concessão de bolsas.

§ 2º - A bolsas são concedidas pela CAPES ao programa e, portanto, a classificação final dos bolsistas é prerrogativa da Coordenação Nacional do MNPEF; é esperado

que os Polos:

I. recolham a inscrição dos candidatos a bolsa;

II. verifiquem a documentação e em particular se cumprem as exigências previstas nesta resolução ou que venham a ser definidas pela CAPES;

III. classifiquem os candidatos, segundo critérios do Polo, que devem necessariamente contemplar os previstos na portaria 61, de 22 de março de 2017.

Art. 6º. Em início de fevereiro de 2022, a Comissão de Pós-graduação do MNPEF (CPG/MNPEF) publicará Edital definindo critérios para a escolha final dos candidatos à bolsa classificados pelos Polos.

§ 1º-O prazo para a apresentação oficial de documentação comprobatória pode ser curto, portanto sugere-se que os Polos orientem os candidatos a providenciá-la o quanto antes.

Art. 7º. As regras já estabelecidas no programa para a seleção de bolsistas continuam vigentes, e estão indicadas no Anexo 2.

Art. 8º. Os casos omissos a esta resolução normativa serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsa de mestrado – MNPEF/SBF e quando necessário, pela Comissão de gestão nacional do MNPEF.

São Paulo 16 de dezembro de 2021

Profa. Dra. Iramaia Jorge Cabral de Paulo
Coordenadora do MNPEF/SBF

ANEXO 1

Manifestação de interesse – Seleção de bolsistas CAPES para a turma 2022

Nome: _____

e-mail: _____

celular: _____

Polo: _____

Efetivo na rede pública de ensino básico desde ____/____/____

Data da aprovação no regime probatório (*) ____/____/____

(*) Alunos ou futuros alunos que terminem o período probatório no primeiro semestre de 2022 podem se inscrever e irão para a lista de espera, que é nacional.

Escola de efetivo exercício: _____

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela CAPES para que isso ocorra, em particular,

1. que sou professor concursado e efetivo da rede pública básica de ensino;
2. que já fui aprovado no período probatório nesse cargo;
3. que, se contemplado com uma das bolsas da cota do MNPEF/PROFIS me comprometo me colocar à disposição da CAPES para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
4. que, se contemplado com uma bolsa da CAPES, devo continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas que estiver vinculado e
5. que a inobservância dos requisitos acima ou a prática de qualquer fraude implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos já pagos corrigidos de acordo com os índices previstos em lei competente, além de sujeitar os bolsistas às penas da lei.

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato à bolsa: _____

ANEXO 2

Orientações Gerais sobre Bolsas (2022) – CPG MNPEF/PROFIS

As orientações a seguir, sobre critérios de atribuição de bolsas CAPES para a turma 2022, assim como sobre o acompanhamento posterior dos bolsistas, são as mesmas que estão em vigor desde 2017, quando a CAPES, por meio da portaria 61 (de 22 de março daquele ano) mudou os critérios de atribuição de bolsas, definindo que, entre outras coisas, apenas os professores cursistas da rede pública básica de ensino efetivos e aprovados em regime probatório estariam aptos a receber bolsas e que estas se limitariam a, no máximo, 30% do total de matriculados. Apenas datas e alguns detalhes práticos de encaminhamento foram alterados.

Orientação aos coordenadores de polos

1. A definição de quantas bolsas serão atribuídas a cada polo é responsabilidade da comissão de bolsas da CPG do MNPEF, mas a escolha dos alunos que receberão as bolsas concedidas pela CAPES é de responsabilidade do coordenador do polo, respeitada as exigências da CAPES, definidas na portaria 61 de 22 de março de 2017. Em particular ressaltamos que:
 - O professor cursista deve ser professor **efetivo** da rede pública de ensino básico (fundamental ou médio),
 - e deve já tendo **sido aprovado no período probatório**.
 - Professores afastados ou em função administrativa não podem receber bolsa.
 - Não há exceção possível a essas regras.
 - O número total de bolsas do programa se limitará a, no máximo, 30% do total de matriculados no MNPEF, podendo diminuir caso não haja disponibilidade financeira.
2. Caso ela ainda não exista, cada coordenador deve nomear uma **comissão de bolsas** com um número ímpar de docentes credenciados no polo, para auxiliá-lo nessa tarefa de distribuição e acompanhamento. Essa comissão de bolsas é **permanente** e deve não só indicar o nome dos alunos que estão aptos a receber uma bolsa, classificando-os por prioridade, como deve divulgar na página do polo os critérios adotados para a classificação (enviando-os para o acompanhante do polo) e **fazer o acompanhamento do desempenho dos alunos bolsistas** ao longo do curso, lembrando que o aluno bolsista que não defender pode ter que devolver todo o dinheiro recebido a título de bolsa de estudo.
3. O polo é responsável e autônomo na definição dos critérios de prioridade na atribuição de bolsas, critérios esses que devem ser compatíveis com a portaria 61 de 22 março de 2017, conter regras claras, transparentes e objetivas, de modo que possam ser acompanhadas pelos alunos. **Nesse processo, o polo deve publicar, de acordo com as regras da sua IES, um edital de seleção de bolsistas.**
 - Não é obrigatório que a classificação siga a ordem de classificação do processo seletivo, embora essa talvez seja a regra mais simples e comum. A CAPES sugere a incorporação de critérios socioeconômicos e a prioridade de suporte aos mais vulneráveis. É possível incorporar outros critérios, como dar alguma prioridade para alunos que tenham que viajar longas distâncias ou que, comprovadamente, estejam em situação financeira mais vulnerável. É essencial porém que haja um critério claro para que cada aluno possa dizer por si se se enquadra nele ou não. Ainda, se houver regras locais (como obrigando a seguir a classificação de ingresso ou priorizar cotistas que cumpram as demais regras), elas devem ser seguidas.

- As regras de seleção e classificação para bolsas devem ser amplamente divulgadas aos alunos, de preferência durante a divulgação dos resultados do processo seletivo.
 - Uma tabela com a relação dos candidatos a bolsa, ordenada por prioridade, pode ser cobrada pela secretaria da SBF a qualquer momento do processo de atribuição de bolsas, assim sugerimos que essa classificação não seja deixada para a última hora.
4. Os nomes indicados neste ano devem necessariamente ser um dos nomes listados na planilha de acompanhamento de matrículas e bolsas do Google Sheets, a ser disponibilizada em janeiro de 2022.
 5. Não haverá, portanto, mais bolsas para atender eventuais demandas de alunos de turmas anteriores à de 2022; alunos não contemplados em turmas anteriores não tem mais direito de participar desta distribuição de bolsas.
 6. Caso a bolsa não possa ser atribuída ao aluno por algum motivo, ou o aluno desista dela ou do curso, a comissão de bolsas da CPG do MNPEF vai realocá-la **de acordo com as regras nacionais, a serem explicitadas em edital em janeiro de 2022 ou designadas para alunos em lista de espera geral**. Não podem, portanto, ser automaticamente repassada a outro aluno do polo.
 7. Caso os polos tenham identificado ou venham a identificar, após essa data, outros alunos que preencham todos os requisitos da CAPES (passaram no estágio probatório após essa data ou não responderam à coordenação a tempo, por exemplo) devem informar a secretaria da SBF para que os novos nomes sejam inseridos em uma lista de espera. Não basta acrescentar a informação na planilha.
 8. É responsabilidade do coordenador do polo, com o apoio da comissão de bolsas, realizar o **acompanhamento** do desempenho dos alunos bolsistas, comunicando à secretaria da SBF e ao membro da CPG responsável pelo acompanhamento do polo qualquer eventualidade ou problema, como a desistência do aluno.
 9. Qualquer dúvida com relação aos critérios de distribuição de bolsas ou às regras apresentadas abaixo deverão ser esclarecidas **pelo membro da CPG responsável pelo acompanhamento do polo**. Apenas questões técnicas relativas à documentação ou a problemas práticos na implementação das bolsas já atribuídas são de responsabilidade da secretaria da SBF (Silvana).
 10. Excepcionalmente esse ano, por conta de mudanças introduzidas pela CAPES nesse processo, em particular a impossibilidade de postergar o último mês de bolsa ou pagar parcelas retroativas, decidimos nos antecipar ao período de matrícula fazendo o levantamento (e o recolhimento da documentação possível) antecipadamente, através da manifestação de interesse dos candidatos em participar da seleção de bolsistas.

Att.